



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** No período de **10h00** do dia **11 de setembro de 2023** até **17h00** do dia **15 de setembro de 2023**, remotamente, reuniu-se em **SESSÃO VIRTUAL** o **ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência eventual do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente **Alcino Felizola**, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Ivana Magaldi, Renato Simões e Edilton Meireles**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** foi convocado para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado**. Abertos os trabalhos às 10h00 do dia 11/9/2023, foram examinados os processos e matérias administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

#### MATÉRIAS JUDICIAIS - PJE

**PJe 01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000842-14.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000718-14.2022.5.05.0017**

**Relator: Ex.mo Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito de competência para DECLARAR o juízo da 17ª Vara do Trabalho de Salvador competente para o processamento da ação de cumprimento de nº 0000718-14.2022.5.05.0017. Ressalva de entendimento pessoal pela Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade.**

---

**PJe 02) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000936-59.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000717-20.2022.5.05.0020**

**Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO**

**Suscitante: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por maioria, ACOLHER O CONFLITO para declarar a competência da 20ª Vara**

Firmado por assinatura digital em 31/10/2023 08:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123103102430873120.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

do Trabalho de Salvador. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto (Relator), Valtécio de Oliveira, Tadeu Vieira e Edilton Meireles, que votaram no sentido de declarar a competência da 28ª Vara do Trabalho de Salvador. Redatora a Excelentíssima Desembargadora Ana Paola Machado Diniz, autora da primeira divergência vencedora.

---

**PJe 03) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001047-43.2023.5.05.0000**

Processo de referência: 0000084-66.2023.5.05.0022

Relator: Ex.mo Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA

Suscitante: JUÍZO DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito para DECLARAR o juízo da 22ª Vara do Trabalho de Salvador competente para o processamento da ação de nº 0000084-66.2023.5.05.0022.

---

**PJe 04) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001129-74.2023.5.05.0000**

Processo de referência: 0000180-50.2023.5.05.0194

Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO

Suscitante: JUIZ(A) DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA

Suscitado: JUIZ(A) DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER O CONFLITO para declarar a competência da 4ª Vara do Trabalho de Feira de Santana para processar e julgar a reclamação que dá origem ao processo 0000180-50.2023.5.05.0194.

---

**PJe 05) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001177-33.2023.5.05.0000**

Processo de referência: 0000445-26.2022.5.05.0020

Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA

Suscitante: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA e

Firmado por assinatura digital em 31/10/2023 08:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123103102430873120.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**DECLARAR COMPETENTE o Juízo da 20ª VT Salvador para conhecer e julgar o processo nº 0000445-26.2022.5.05.0020; e determinar que as autoridades em conflito sejam cientificadas acerca desta decisão.**

---

**PJe 06) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001182-55.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000074-77.2023.5.05.0036**

**Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, por não configurada hipótese legal, determinando a extinção do incidente, sem resolução de mérito e, ainda, que as autoridades em conflito sejam cientificadas acerca desta decisão, na forma do Regimento Interno - TRT5.**

---

**PJe 07) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001387-84.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000728-58.2022.5.05.0017**

**Relator: Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA**

**Suscitante: JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**Suscitado: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR**

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao presente conflito de competência e DECLARAR a competência da 17ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 0000728-58.2022.5.05.0017.**

**MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD**

**01) Proad n. 13250/2021. Assunto:** A Excelentíssima Desembargadora **Léa Reis Nunes** requer a interrupção de quatro dias das suas **férias** correspondentes ao exercício 2023.1, concedidas para início em 14/8/2023, pelo lapso de 30/8 a 2/9/2023, a fim de participar de evento da Escola Judicial do TRT6 – Recife. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora Léa Nunes de interrupção de 04 (quatro) dias das suas férias, correspondentes ao exercício 2023.1 e concedidas para início em 14/8/2023, pelo período de 30/8**

Firmado por assinatura digital em 31/10/2023 08:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123103102430873120.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

a 2/9/2023, a fim de participar de evento da Escola Judicial do TRT6 – Recife.

**Obs.:** Impedimento da Excelentíssima Desembargadora Léa Nunes, por ser a Requerente.

---

**02) Proad 18556/2022. Assunto:** O Excelentíssimo Juiz convocado **Marcelo Rodrigues Prata** requer a alteração das suas **férias**, correspondentes ao exercício 2023.2, anteriormente concedidas, por 20 dias, para início em 30/11/2023, a fim de que passem a fruir a partir de 6/11/2023, mantendo a conversão do último terço em pecúnia. (requerimento deferido pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento do Excelentíssimo Juiz convocado Marcelo Prata de alteração das suas férias, correspondentes ao exercício 2023.2, anteriormente concedidas, por 20 (vinte) dias, para início em 30/11/2023, a fim de que passem a fruir a partir de 6/11/2023, mantendo a conversão do último terço em pecúnia.**

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Salvador, 11 de setembro de 2023

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Alcino Felizola**

Desembargador Vice-Presidente,

no exercício da Presidência

Firmado por assinatura digital em 31/10/2023 08:45 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123103102430873120.